



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2020

MERCADO DIGITAL N.º 086/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00003140/2020-73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E CLÍNICO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **17.442.436/0001-33**, estabelecida no **ST SCS QUADRA 2 BLOCO C N.º 164 - SLJ 2 ANDAR EDIF WADY CECILIO II - ASA SUL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.302-915**, telefone: **(61) 3034-7920**, e-mail: **contas@clinbras.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sr. **JOSÉ IDELCAR GOMES PEIXOTO**, portador do RG n.º *****516* SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **994.***.***.87**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2020**, segundo o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação e atesto de prorrogação da vigência do **CONTRATO N.º 118/2020** (45461116) apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (140810182), (ii) da carta de aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (142193352), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (142476235), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 202/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (142281308), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 118/2020** (45461116), por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO N.º 118/2020** (45461116), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor total anual estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 254.410,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabelas abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES COMPLEMENTARES	EXAMES LABORATORIAIS	HEMOGRAMA COMPLETO	3500	R\$ 10,50	R\$ 36.750,00
2			ANTI HBS	3500	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
3			GLICEMIA DE JEJUM	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
4			EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
5			ESPIROMETRIA	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
6			RX DO TÓRAX	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7			RX COLUNA VERTEBRAL	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8			EXAME TOXICOLÓGICO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
9			ELETROCARDIOGRAMA – ECG	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
10			ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
11			AUDIOMETRIA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12			ACUIDADE VISUAL	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13			PPD	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
14			BHCG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	EXAME CLÍNICO		EXAME CLÍNICO	3500	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 254.410,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)						

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 118/2020**, no importe de **R\$ 12.720,50 (doze mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato de **R\$ 254.410,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>JOSÉ IDELCAR GOMES PEIXOTO Representante Legal</p>
<p>CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IDELCAR GOMES PEIXOTO, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2024, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147176788** código CRC= **4372132A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00003140/2020-73

Doc. SEI/GDF 147176788